



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG^{RO} PAULO DE FRONTIN
CHEFIA DE GABINETE



LEI MUNICIPAL Nº 788 DE 31 DE OUTUBRO DE 2006.

PREF. MUN. DE ENG^{RO} P. DE FRONTIN

Inf. Oficial Nº 121

Publicado em 31/10/2006

EMENTA: "Autoriza a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para reforço de saldo de dotação no Orçamento – Programa, em vigor do Fundo Municipal de Saúde e dá outras correlatas providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ENG^{RO} PAULO DE FRONTIN**,
aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por excesso de Arrecadação no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para reforço de saldo de dotação consignada no Orçamento-Programa do Fundo Municipal de Saúde, a saber:

02- Prefeitura Municipal

211- Fundo Municipal de Saúde

103010060 – Assistência Básica de Saúde

0211.103010060.1.188000– Prever e Atender a Demanda Básica na Saúde

3.3.90.30.01.0000- Combustíveis e Lubrificantes Automotivos..... R\$ 13.000,00

3.3.90.30.02.0000- Outros Materiais de Consumo..... R\$ 10.000,00

3.3.90.32.02.0000- Medicamentos..... R\$ 26.000,00

3.3.90.33.00.0000- Passagens e Despesas de Locomoção..... R\$ 1.000,00

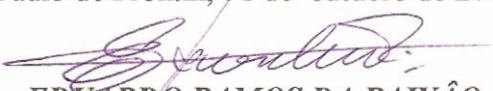
3.3.90.39.00.0000- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 20.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO –R\$ 70.000,00

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado mediante excesso de arrecadação dos recursos repassados ao Município no presente exercício de 2006, na forma do artigo 43, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3 - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, todavia surtindo os seus efeitos com afixação nos termos do norteammento autorizativo da Lei Orgânica Municipal – LOM.

Engº Paulo de Frontin, 31 de outubro de 2006.


EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL

Cidade da melhor idade.